

**EDITAL Nº 074/2022**  
**Referente ao aviso nº 114/2022, publicado no D.O.E. de 16/07/2022.**

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no Termo de Celebração e Destaque UNEB/Secretaria de Educação do Estado da Bahia (SEC-BA) nº 11101.0000.22.0000061-3, torna pública, no período de **25 a 29 de julho de 2022, a abertura de inscrições do Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor(as) Formador(as), na condição de bolsista, do Curso de Extensão em Educação Quilombola, na modalidade à distância**, ofertado a gestores(as), educadores(as) e lideranças quilombolas, no âmbito da Unidade Acadêmica de Educação à Distância (UNEAD), e ministrado em conjunto pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e pelo Grupo de Pesquisa Memória da Educação na Bahia (PROMEBA).

### **1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações e destina-se à seleção de Professores(a) Formadores(a), na condição de bolsistas, de caráter temporário, para atuação no Curso de Extensão em Educação Quilombola, na modalidade à distância, ofertado pelo PROMEBA/PROEX, no âmbito da Unidade Acadêmica de Educação a Distância (UNEAD).

1.1.1 A seleção do(a) candidato(a) neste Processo Seletivo não assegura a inclusão e assunção imediata na função, mas apenas a expectativa de ser integrado(a) a mesma.

1.2 Este edital reserva-se a docentes pertencentes ao quadro efetivo de professores(as) da UNEB.

1.2.1 Excepcionalmente nos casos de não preenchimento das vagas, admitir-se-á a participação de professores(as) externos(as), conforme determina a Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019.

1.2.1.1 Além dos critérios estabelecidos no Art.2.2.1, alíneas a, b, c, e, f, g, h, i, para participação de professores(as) externos, considera-se ainda:

a) apresentar declaração informando a compatibilidade de horários disponíveis para atuar na modalidade à distância, preservando sua carga horária regular institucional.

b) não acumular a bolsa a ser concedida com outra bolsa recebida com base na Lei nº 11.273/2006;

1.3 A execução deste Processo Seletivo Simplificado será de responsabilidade do PROMEBA/PROEX.

1.4 A remuneração, os pré-requisitos, as atribuições da função e a carga horária estão dispostas no Capítulo 2.0 deste Edital.

1.5 O Cronograma Provisório deste Processo Seletivo Simplificado encontra-se no ANEXO II deste Edital.

1.6 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na concordância com os termos desse Edital, seus anexos, eventuais alterações e com a legislação vigente.

1.7 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, bem como o conhecimento das normas complementares a serem divulgadas através do endereço eletrônico [www.selecao.uneb.br/educquilombo2022](http://www.selecao.uneb.br/educquilombo2022).

1.8 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do seu resultado final.

## **2.0 DAS VAGAS, PRÉ-REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES**

### **2.1 DAS VAGAS**

2.1.1 O Processo Seletivo de que trata este Edital objetiva o preenchimento de um total de 24 (vinte e quatro) vagas para a função Professor(a) Formador(a), na condição de bolsista, para atuação no Curso de Extensão em Educação Quilombola, na modalidade à distância, ofertado pelo PROMEBA/UNEB/SEC, no âmbito da Unidade Acadêmica de Educação a Distância (UNEAD).

2.1.2 O Quadro de vagas por Componente(s) Curricular(es)/Formação Exigida/Carga Horária/Quantidade de Vagas encontra-se disposto no ANEXO I deste Edital.

### **2.2 DOS PRÉ- REQUISITOS**

2.2.1 Para candidatar-se à função de Professor(a) Formador(a), com atuação no Curso de Educação Quilombola, na modalidade à distância, será necessário:

a) ser docente, integrante do quadro efetivo da UNEB, em pleno exercício de suas atividades laborais, durante a vigência deste Edital, considerando a exceção apresentada no item 1.2.1 deste Edital;

b) possuir a formação requerida para a função, conforme ANEXO I deste Edital;

c) cumprir, pelo menos, uma das seguintes condições:

I. possuir título de pós-graduação *stricto sensu*, na área do componente que se inscreveu, experiência mínima de 03 (três) anos no Magistério Superior, experiência e conhecimento sobre Educação Quilombola e/ou Experiência na formação dentro dos Movimentos Sociais, devidamente comprovados.

II. possuir título de pós-graduação *stricto sensu* e experiência mínima de 03 (três) anos no Magistério Superior, ou coordenar/atuar projetos de extensão direcionados a comunidades e/ou escolas quilombolas, cadastradas no SISPROEX, devidamente comprovados.

d) ser brasileiro nato, naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, do Artigo 12, da Constituição Federal, ou ser estrangeiro desde que possua Registro Nacional de Estrangeiro e número de CPF;

e) não receber outra remuneração em forma de bolsa paga pela UNEB nos termos da Lei 11.473/2009 (Lei de bolsa-auxílio) e da Portaria nº 2.638/2014, no momento da sua vinculação, resguardadas as exceções previstas em lei;

f) possuir disponibilidade de 15 (quinze) horas por componente para dedicação às atribuições indicadas no item 2.4 deste Edital;

g) acessar semanalmente ao ambiente virtual de aprendizagem;

h) ter, às suas expensas, disponibilidade de acesso à internet banda larga, bem como equipamentos e outros materiais didáticos essenciais ao exercício da função;

i) ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado de acordo com o disposto neste Edital.

2.2.2 Os(As) candidatos(as) deverão encaminhar junto com os títulos os seguintes documentos:

a) cópia do Diploma de Graduação (frente e verso), conforme a formação acadêmica descrita para a vaga pleiteada e expedido por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

- b) Comprovante de pertencimento ao quadro efetivo docente da UNEB (último contracheque emitido em 2022);
- c) Currículo Lattes.

2.2.2.1 Será eliminado(a) deste Processo Seletivo, o(a) candidato(a) que não enviar os documentos especificados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 2.2.2 deste Edital, juntamente com os títulos que serão avaliados.

2.2.2.2 A comprovação do pré-requisito disposto nas alíneas “e” e “f” do subitem 2.2.1, será feita junto à Coordenação Acadêmica do Curso, no momento da convocação.

2.2.2.3 A não apresentação, quando da convocação, dos documentos comprobatórios mencionados no subitem 2.2.2.2, incorrerá na perda do direito de exercer as funções de Professor(a) Formador(a).

2.2.3 O(A) candidato(a), quando selecionado(a), deverá atuar como Professor(a) Formador(a), em horário diferente da sua carga horária laboral.

2.2.4 Os(As) servidores(as) selecionados(as) poderão ser desligados do Curso a seu pedido ou por decisão da Coordenação Acadêmica do Curso, quando for comprovada irregularidade ou o descumprimento de alguma obrigação estabelecida nos termos do item 2.4.

### **2.3 DA CARGA HORÁRIA**

2.3.1 A carga horária mínima para o exercício das atividades inerentes a função de Professor(a) Formador(a), será de 15 (quinze) horas/disciplina.

2.3.2 Os(as) Professores(as) Formadores(as) selecionados(as) por meio deste Edital atuarão no período de desenvolvimento da disciplina, de acordo com o cronograma do curso, incluindo o período de planejamento, a avaliação final e a conclusão dos registros acadêmicos.

### **2.4 DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO**

2.4.1 São atribuições do Professor(a) Formador(a) da Educação Quilombola:

- a) realizar o planejamento das atividades da disciplina sob sua responsabilidade, incluindo a confecção ou utilização do Guia da Disciplina;
- b) elaborar e corrigir as avaliações da disciplina – incluindo orientação trabalho final e produto educacional;
- c) manter contato constante com os alunos e coordenação da disciplina através do ambiente virtual de aprendizagem;
- d) acompanhar as atividades dos discentes e coordenação no ambiente virtual de aprendizagem, estimulando a participação de ambos, inserindo conteúdos, esclarecendo dúvidas e respondendo às solicitações em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;
- e) participar *on-line* ou presencialmente de reuniões pedagógicas mensais com a Coordenação;
- f) participar *on-line* ou presencialmente, quando solicitado, de reuniões com a Coordenação de Curso;
- g) participar *on-line* ou presencialmente das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Coordenação Acadêmica do Curso/UNEAD;
- h) enviar relatórios por componente curricular acerca da condução das turmas no tocante a tutores e estudantes;
- i) viajar aos polos, quando necessário ou quando solicitado pela Coordenação Acadêmica de Curso para realização de atividades diversas: seminários, oficinas, aplicação de avaliações presenciais, etc.;

j) comparecer presencialmente ao Seminário de Encerramento do Curso de Educação Quilombola para acompanhar as apresentações dos Produtos Educacionais.

## **2.5 DA REMUNERAÇÃO**

2.5.1 Aos(Às) candidatos(as) selecionados(as) para exercer a função de Professor(a) Formador(a) será concedida bolsa no valor de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), para cada 15 (quinze) horas de atuação nas disciplinas convencionais, conforme Resolução CONSU nº 1.426 de 03 de outubro de 2020.

2.5.2 O pagamento da bolsa mencionada no subitem 2.5.1 fica condicionado ao desenvolvimento, pelo(a) Professor(a) Formador(a), de todas as atividades inerentes a sua função, estabelecidas neste Edital, e de acordo com o cronograma estabelecido pela Coordenação do Curso.

2.5.3 O pagamento da última parcela da bolsa a que fará jus o(a) Professor(a) Formador(a) ficará condicionado ao preenchimento dos diários eletrônicos sob sua responsabilidade e ao encaminhamento dos mesmos, devidamente assinados, à Secretaria Acadêmica do Curso.

## **3.0 DAS INSCRIÇÕES**

### **3.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste Processo Seletivo Simplificado, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) inscrito(a) o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo.

3.1.3 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se que preenche todos os pré-requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo estabelecidos neste Edital.

3.1.4 Será cancelada a inscrição do(a) candidato(a) se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento às normas definidas neste Edital.

3.1.5 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.1.6 O(A) candidato(a), ao efetuar a inscrição, não deverá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e endereço.

3.1.7 As informações prestadas no Formulário de Inscrição via internet são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se ao PROMEBA/PROEX, o direito de excluir do certame aquele(a) candidato(a) que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.1.8 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá optar pela vaga por Componente(s) Curricular(s)/Formação Exigida/Carga Horária a que irá concorrer, conforme previsto no ANEXO I deste Edital.

3.1.9 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

3.1.10 A fim de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de e-mails. Todos os e-mails recebidos serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato/a que

eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

## **3.2 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

### **3.2.1 DO USO DO NOME SOCIAL POR CANDIDATOS(AS) TRANS**

3.2.1.1 É assegurado ao(a) candidato(a) trans (travestis, transexuais e transgêneros e a todas as pessoas que se identifiquem com o gênero oposto àquele designado a partir do sexo biológico em seu nascimento) a inscrição e identificação neste Processo Seletivo pelo seu nome social, além do nome civil, de acordo com o art. 69 do Decreto Estadual nº. 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

3.2.1.2 Para atendimento ao previsto no item acima o(a) candidato(a), no período estabelecido para as inscrições, deverá preencher e assinar o Formulário de Nome Social, constante no ANEXO III, enviar para o e-mail [edquilombo@uneb.br](mailto:edquilombo@uneb.br), anexando também documento de identidade (RG), CPF e comprovante de inscrição.

3.2.1.3 O PROMEBA/PROEX não se responsabilizará por constrangimentos causados ao(a) candidato(a) que, estando em conformidade com o item 3.2.1, deixar de requerer o tratamento pelo nome social.

3.2.1.4 A UNEB não se responsabilizará por quaisquer constrangimentos causados ao(a) candidato(a) que, estando em conformidade com o item 3.2.1, deixar de requerer o tratamento pelo nome social.

### **3.2.2 DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS(AS) COM DEFICIENCIA**

3.2.2.1 Para a função de Professor(a) Formador(a) não existem vagas reservadas para pessoas com deficiência em razão do quantitativo ofertado neste Edital, porém é assegurada a inscrição do(a) candidato(a) nessa condição e o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que por hipótese vierem a surgir no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, por Componente(s) Curricular(s)/Formação Exigida, desde que a mesma seja compatível com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Lei Estadual nº. 12.209 de 20/04/2011 regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 15.805 de 30/12/2014; Lei Federal nº. 7.853 de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296 de 02/12/2004, procedendo-se à criação de cadastro de reserva.

3.2.2.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

3.2.2.3 O(A) candidato(a) que, no ato do preenchimento da Ficha de Inscrição, não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital, terá a sua inscrição processada como candidato(a) de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal, bem como não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

3.2.2.4 O(A) candidato(a) com deficiência, se classificado(a) na forma deste Edital, além de figurar na lista de ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de candidatos(as) com deficiência, por Componente(s) Curricular(s)/Formação Exigida/Carga Horária a qual concorre.

3.2.2.5 O(A) candidato(a) aprovado(a) como deficiente quando convocado(a), deverá comprovar a deficiência apontada no ato da inscrição e a sua compatibilidade com o exercício das atribuições da função temporária para a qual concorre.

3.2.2.6 Será eliminado(a) da lista de classificação o(a) candidato(a) cuja deficiência declarada na inscrição não for constatada através do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional.

### **3.2.3 DA RESERVA DE VAGAS PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) QUE SE AUTODECLARAREM NEGROS(AS)**

3.2.3.1 Para a função de Professor(a) Formador(a) não existem vagas reservadas para as pessoas que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as), em razão do quantitativo ofertado neste Edital, porém é assegurada a inscrição do(a) candidato(a) nessa condição e o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que por hipótese vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, por Componente(s) Curricular(s)/Formação Exigida em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei Estadual nº. 13.182 de 06/06/2014, bem como às disposições do Decreto Estadual nº. 15.353 de 08/08/2014, procedendo-se à criação de cadastro de reserva.

3.2.3.2 Poderão proceder com a inscrição aqueles(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do(a) candidato(a) após a conclusão da inscrição.

3.2.3.3 O(A) candidato(a) que, no ato do preenchimento da Ficha de Inscrição não proceder com sua autodeclaração e não cumprir o determinado neste Edital terá sua inscrição processada como candidato(a) de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal, bem como não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

3.2.3.4 O(A) candidato(a) negro(a), se classificado(a) na forma deste Edital, além de figurar na lista de ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de candidatos(as) negros(as), por Componente(s) Curricular(s)/Formação Exigida/Carga Horária aos quais concorre.

3.2.3.5 Os(As) candidatos(as) classificados(as) neste Processo Seletivo que se autodeclararem negros(as), quando convocados(as), serão submetidos à Comissão de Heteroidentificação, a ser instituída pela Coordenação Acadêmica do PROMEBA/PROEX, para aferição da veracidade de sua autodeclaração.

### **3.3 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

3.3.1 As inscrições serão realizadas no período de **09h00min do dia 25 de julho de 2022, às 23h59min do dia 29 de julho de 2022**, exclusivamente pela *Internet*, no endereço eletrônico [www.selecao.uneb.br/educquilombo2022](http://www.selecao.uneb.br/educquilombo2022), devendo o(a) candidato(a) adotar os seguintes procedimentos:

a) ler integralmente este Edital e, em seguida, acessar o endereço eletrônico [www.selecao.uneb.br/educquilombo2022](http://www.selecao.uneb.br/educquilombo2022);

b) clicar na opção do menu INSCRIÇÃO ON LINE;

c) preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO via *Internet*, observando o Código da vaga pleiteada, conforme ANEXO I deste Edital;

d) verificar as informações digitalizadas na tela de confirmação dos dados. Caso haja necessidade de correção, clicar voltar para formulário; nada havendo a corrigir, clicar CONFIRMAR INSCRIÇÃO para enviar os dados digitados;

d) clicar no botão ENVIAR;

e) transmitir os dados pela *Internet*.

3.3.1.1 Não será cobrada taxa de inscrição nesse Processo Seletivo Simplificado.

3.3.1.2 Cada candidato(a) poderá inscrever-se para quatro componentes curriculares, contudo, em caso de aprovação e eventual convocação, este poderá ser remanejado para outro componente curricular, compatível com a sua formação e que não disponha de candidatos(as) aprovados(as).

3.3.2 O(A) candidato(a) que efetivar mais de uma inscrição para a mesma função ou para diferentes funções terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada válida a última inscrição realizada, sendo esta identificada pelo dia e hora informados quando do preenchimento do Formulário de Inscrição. As demais inscrições serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

3.3.3 O PROMEBA/PROEX não se responsabiliza por inscrições realizadas via *Internet* e não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.3.4 Após as 23h59min do dia **29 de julho de 2022**, não será mais possível acessar o Formulário de Inscrição.

3.3.5 O(A) candidato(a) inscrito(a) por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da Ficha de Inscrição disponível pela via eletrônica.

3.3.6 A publicação das inscrições DEFERIDAS e INDEFERIDAS ocorrerá no dia **01 de agosto de 2022**, no site [www.selecao.uneb.br/educquilombo2022](http://www.selecao.uneb.br/educquilombo2022).

3.3.7 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

3.3.7.1 A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site [www.selecao.uneb.br/educquilombo2022](http://www.selecao.uneb.br/educquilombo2022).

3.3.8 O(A) candidato(a), ao realizar sua inscrição também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos inerentes ao Processo Seletivo Simplificado, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

3.3.9 Quaisquer dúvidas ou reclamações deverão ser encaminhadas através do *e-mail* [edquilombo@uneb.br](mailto:edquilombo@uneb.br), a fim de que possam ser dirimidas.

#### **4.0 DO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS PARA PROVA DE TÍTULOS**

4.1 Todos(as) os(as) candidato(as) inscritos(as) neste Processo Seletivo Simplificado deverão, impreterivelmente, no período de **09h00min do dia 25 de julho de 2022 às 23h59min do dia 29 de julho de 2022**, encaminhar os títulos a serem avaliados, para o *e-mail* [titquilombo@uneb.br](mailto:titquilombo@uneb.br), conforme o estabelecido abaixo:

a) encaminhar os documentos a serem analisados conforme o disposto no Baresma específico para a vaga a qual está concorrendo, os quais deverão estar legíveis, sem rasuras ou emendas, na posição original do documento (vertical ou horizontal), no tamanho A4 e contendo frente e verso;

b) no campo “Assunto”, colocar seu **nome completo, número de inscrição e o código do componente** para o qual está se inscrevendo (**Ex: João da Silva Costa, insc: 54320021, Cod insc.: 105**);

c) os arquivos anexados deverão estar nos formatos .pdf ou .jpeg;

d) os arquivos anexados poderão ser salvos em pasta(s) e compactados por aplicativo de compressão de arquivos digitais;

e) encaminhar os documentos através de um único *e-mail* para o endereço eletrônico [titquilombo@uneb.br](mailto:titquilombo@uneb.br).

4.2 Não serão aceitos:

a) documentos que sejam encaminhados de outra forma que não a descrita no subitem 4.1;

b) mais de um *e-mail* enviado pelo(a) mesmo(a) candidato(a), para o endereço eletrônico [titquilombo@uneb.br](mailto:titquilombo@uneb.br);

c) *e-mail* encaminhado fora do período e horário estabelecido no subitem 4.1;

d) *e-mail* enviado para endereço eletrônico divergente do mencionado no subitem 4.1;

e) arquivos salvos em *drivers* ou outros espaços existentes de armazenamento na “nuvem”, mesmo que o(a) candidato(a) forneça senha ou outros códigos de acesso;

4.3 O(A) candidato(a) deve se certificar que todos os documentos a serem encaminhados estejam anexados no *e-mail* antes de enviá-lo.

4.4 Nos casos de envio, pelo(a) mesmo(a) candidato(a), de mais de um *e-mail* com títulos, será considerado, para efeito de avaliação, apenas o primeiro *e-mail* encaminhado pelo(a) candidato(a), sendo este identificado pela data e hora do envio via *internet*.

4.5 O envio dos documentos será de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) e o cumprimento do prazo para a entrega dos mesmos será atestada pela data de recebimento da documentação no e-mail [titquilombo@uneb.br](mailto:titquilombo@uneb.br).

4.6 Expirado o período de envio dos documentos, não serão aceitos pedidos de recebimentos ou inclusão de novos documentos, sob quaisquer hipóteses ou alegações.

4.7 O PROMEBA/PROEX não se responsabilizará por documentos/*e-mails* não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8 O PROMEBA/PROEX não se responsabilizará por arquivos corrompidos ou que apresentem problemas para descompactação.

4.9 A Comissão de Seleção designada pela Coordenação Acadêmica do PROMEBA/PROEX confirmará ao(à) candidato(a), em até 48 (quarenta e oito) horas, o recebimento do e-mail encaminhado pelo mesmo.

## **5.0 DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

5.1. O Processo Seletivo Simplificado consiste na realização da Prova de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, sob a responsabilidade da Comissão de Seleção designada pela Coordenação Acadêmica do PROMEBA/PROEX, a ser realizada com todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) e que tiveram deferidas as suas inscrições.

5.2 A Prova de Títulos consistirá na análise dos documentos encaminhados para comprovação de titulação obtida pelo(a) candidato(a) e pela sua experiência profissional, conforme disposto no Barema Avaliação de Títulos - ANEXO IV deste Edital.

5.3 A pontuação total da Prova de Títulos será de 100 (cem) pontos e os documentos a serem apresentados deverão ser expedidos até a data do término das inscrições.

5.4 Na somatória dos títulos de cada candidato(a), os pontos excedentes serão desprezados, sendo recomendado o envio apenas de títulos que não ultrapassem a quantidade máxima estipulada no ANEXO IV.

5.5 Serão considerados como comprovantes válidos para análise, os títulos referentes à participação do(a) candidato(a) em Cursos de Extensão, Atualização, Aperfeiçoamento

e Pós-Graduação. Somente serão avaliados os títulos de Pós-Graduação (*Lato sensu* e *Stricto sensu*) ministrados por Instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

5.6 A avaliação dos títulos terá como parâmetro os valores unitários e máximos discriminados no ANEXO IV.

5.7 Para pontuação relativa à Experiência Docente e Experiência Docente na Educação a Distância, cujos critérios específicos permitirão avaliar o(a) candidato(a) a partir das experiências relacionadas às atividades desenvolvidas, deverá ser apresentado: Declaração da Unidade Educacional, em papel timbrado, devidamente assinada pelo preposto responsável pela emissão da declaração, descrevendo as atividades desenvolvidas pelo(a) candidato(a), e o período em que foram realizadas, acompanhada da comprovação do vínculo empregatício referente a declaração apresentada (Cópia do Contracheque, da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Trabalho ou outro documento que identifique o vínculo empregatício. Será aceita cópia da CTPS emitida na forma digital). Não será aceito, para efeito de comprovação, Informe de Rendimento do Imposto de Renda.

5.7.1 Será aceito como Experiência Docente e Experiência Docente na Educação a Distância, Declaração referente as atividades desenvolvidas pelo(a) candidato(a), como bolsista temporário. O(A) candidato(a) deverá apresentar também como comprovante do vínculo, o histórico de pagamento efetuado pela instituição responsável pelo pela remuneração da bolsa ou contrato de trabalho.

5.7.2 Será aceito como Experiência Docente e Experiência Docente na Educação a Distância, Declaração referente às atividades desenvolvidas pelo(a) candidato(a), em caráter voluntário, a qual deverá ser emitida em papel timbrado da instituição, contendo o período de atuação junto a mesma, carimbo e assinatura do responsável pelas informações. O(A) candidato(a) deverá apresentar também documento que comprove o compromisso com a instituição executora (ex.: Contrato de Trabalho Voluntário, Termo e Compromisso etc.).

5.7.3 A Experiência Docente e Experiência Docente na Educação a Distância deverá ser considerada no máximo 10 (dez) anos contados regressivamente até a data de publicação deste Edital.

5.7.4 Não serão aceitos a título de comprovação de Experiência Docente e Experiência Docente na Educação a Distância, atestados ou outros documentos diferentes dos citados no Item 5.7 deste Edital.

5.7.5 O(A) candidato(a) deverá obrigatoriamente apresentar como comprovante de experiência os dois documentos descritos nos itens 5.7, 5.7.1, 5.7.2 observando a devida equivalência de tempo entre ambos. Será aceita cópia da CTPS emitida na forma digital.

5.8 Para pontuação relativa à Titulação serão avaliados:

- a) os títulos que estiverem de acordo com o especificado neste Edital;
- b) diplomas de Mestre ou Doutor expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES), devidamente autorizada pelo Ministério da Educação (MEC) credenciada pela CAPES;
- c) diploma de curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, desde que reconhecido por instituição de ensino superior brasileira que possua cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior (Portaria Normativa/MEC Nº 22/2016);
- d) os Certificados, Atestados ou Declarações de conclusão do curso de Especialização, acompanhados pelo histórico escolar, identificando a carga horária do curso, devidamente registrados expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. Deverão conter o carimbo e a identificação da

Instituição e do responsável pela expedição do documento, e emitidos em papel timbrado da Instituição;

e) os documentos relacionados a cursos realizados no exterior, devidamente traduzidos para a língua portuguesa por tradutor(a) juramentado(a) e devidamente revalidado por Universidades oficiais credenciadas e autorizadas pelo Ministério da Educação – MEC.

5.8.1 Os documentos deverão estar legíveis, sem rasuras ou emendas, na posição original do documento (vertical ou horizontal), no tamanho A4 e contendo frente e verso.

5.8.2 Não sendo comprovada a carga horária do curso em documento(s) apresentado(s) pelo(a) candidato(a), o mesmo não será pontuado.

5.9 Será vedada a pontuação de qualquer documento que não preencher todas as condições previstas nos itens 5.7 e 5.8, com exceção dos cursos concluídos entre os anos de 2019 a 2022, que poderão ser apresentados conforme disposto no item 5.12.

5.10 Após o envio dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

5.11. Não serão aceitos, a título de comprovação de Experiência Docente e Experiência Docente na Educação a Distância, atestados e/ou declaração de tempo de serviço, sendo válidos apenas os documentos citados no ANEXO IV deste Edital.

5.12 Considerando a pandemia que atinge o nosso país, reconhecida por meio dos Decretos Estaduais e Resoluções da UNEB que tratam das medidas a serem adotadas em razão da COVID-19, será facultada aos(as) candidatos (as) que concluíram Cursos de Graduação e Pós - Graduação Stricto Sensu no período de 2019 a 2022, em caráter excepcional e provisório, apresentar Declaração de Conclusão do Curso ou a Ata de Defesa como comprovação da titulação obtida, emitida pela Instituição de ensino superior na qual realizou o curso, em papel timbrado e com assinatura e carimbo do responsável pela emissão do documento, sendo possibilitada ainda a sua certificação digital.

5.12.1 Posteriormente, em data a ser estabelecida pelo PROMEBA/PROEX, o(a) candidato(a) deverá apresentar, o Diploma/Certificado correspondente a titulação declarada no momento da inscrição, condição para participação do certame, sendo aplicável o descrito no subitem 3.1.5 para os casos que forem constatadas eventuais inconsistências, referente a documentação apresentada.

5.13 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

5.14 Em caso de igualdade na pontuação final, para efeito de desempate, serão utilizados sucessivamente, os seguintes critérios:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003 (Lei do Idoso);

b) maior pontuação no critério Titulação;

c) maior pontuação no critério Experiência Docente em Movimentos Sociais ou Educação Quilombola;

d) tiver maior idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste item), considerando dia, mês e ano do nascimento;

## **6. DOS RECURSOS**

6.1 Serão admitidos recursos:

a) quanto ao indeferimento das inscrições;

b) quanto ao Resultado Preliminar da Prova de Títulos.

6.2 O prazo para interposição dos recursos a que se refere as alíneas do item 6.1 deste Edital será de dois dias, no horário das 09h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados do primeiro dia posterior à data de divulgação do ato ou do fato que lhe deu origem.

6.3 Para a interposição do Recurso, o(a) candidato(a) deverá:

- a) Enviar recurso para o e-mail [edquilombo@uneb.br](mailto:edquilombo@uneb.br), fundamentando sua interpelação, sem o que não será considerado o pleito apresentado;
- b) utilizar exclusivamente este meio para encaminhamento dos Recursos impetrados.

6.4 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, pedido de revisão de recurso ou recurso contra o Resultado Final do certame.

6.5 Somente serão apreciados os recursos conforme disposto no item 6.3, expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem.

6.6 Não será analisado o recurso:

- a) que não apresentar justificativa;
- b) apresentado de forma coletiva, ou seja, em conjunto com outros candidatos;
- c) encaminhado fora do prazo ou por outra forma diferente da definida neste Edital.

6.7 Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor despreze a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- d) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- e) contra terceiros;
- f) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais” *on line*.

6.8 A fase recursal não comporta a apresentação de novos documentos para justificá-la, em razão do que, se anexados, serão desconsiderados quando da análise.

6.9 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso contra o resultado final definitivo.

6.10 A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante a identificação da data e horário do encaminhamento do recurso, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

6.11 Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração na classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer a desclassificação do(a) candidato(a) que não obtiver pontuação mínima exigida para a devida classificação.

## **7.0 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1 O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado até o dia **12 de agosto de 2022**, por meio de publicação nos sites [www.selecao.uneb.br/educquilombo2022](http://www.selecao.uneb.br/educquilombo2022).

7.2 A publicação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, conterá o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e será feita em três listas, contendo os dados relativos aos(as) candidatos(as) classificados(as), em ordem decrescente de nota final: nome completo, número de inscrição e o código da vaga para a qual concorreu, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

7.3 A convocação dos(as) candidatos(as) será de responsabilidade do PROMEBA/PROEX, devendo o(a) candidato(a) acompanhar as publicações oficiais no site [www.selecao.uneb.br/educquilombo2022](http://www.selecao.uneb.br/educquilombo2022).

7.3.1 O(A) candidato(a) que não atender a convocação, conforme disposto no item 7.3 será automaticamente desclassificado(a).

## **8. DA CONVOCAÇÃO**

8.1. A convocação ocorrerá de acordo com as necessidades da Coordenação do Curso, para cada disciplina, obedecida a ordem de classificação.

8.2. A convocação ocorrerá via *e-mail*.

8.3. As vinculações dos(as) candidatos(as) convocados(as) serão realizadas *on-line*, em datas informadas previamente.

8.4. Informações adicionais poderão ser solicitadas pelos(as) candidatos(as) através do *e-mail* [edquilombo@uneb.br](mailto:edquilombo@uneb.br).

8.5. São documentos exigidos para vinculação:

8.5.1. cópia do documento de identidade e do CPF;

8.5.2. cópia do Diploma de Graduação;

8.5.3. cópia dos Diplomas de Especialização, Mestrado e Doutorado (se houver);

8.5.4. Declaração de Pagamento de Bolsas UAB, devidamente preenchida e assinada (Modelo a ser enviado pelo NEaD);

8.5.5. Ficha de Cadastramento - Termo de Compromisso do Bolsista UAB/CAPES, em 02 (duas) vias, impressas em frente e verso, devidamente preenchidas e assinadas (Modelo a ser enviado pelo NEaD);

8.5.6. Termo de Compromisso do(a) Professor(a) Formador(a), devidamente preenchido e assinado (Modelo a ser enviado pelo PROMEBA/UNEAD);

8.5.7. cópia do(s) comprovante(s) de experiência como docente no Ensino Superior;

8.5.8. cópia de comprovante de quitação das obrigações eleitorais;

8.5.9. cópia do Título Eleitoral;

8.5.10. cópia de comprovante de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

8.5.11. cópia de comprovante de residência atualizado.

8.6. O candidato selecionado que não desempenhar suas funções conforme as atribuições listadas no item 2.4 deste edital e demais atividades previstas no Termo de Compromisso do Professor Formador será desligado da disciplina.

8.7. Havendo desligamento ou desistência de candidato aprovado para uma disciplina ou em caso de surgimento de vagas adicionais, serão convocados os próximos candidatos por ordem de classificação, se houver.

## **9.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e Comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado nos sites [www.selecao.uneb.br/educquilombo2022](http://www.selecao.uneb.br/educquilombo2022).

9.3 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, a avaliação de títulos e/ou tornar sem efeito a convocação do(a) candidato(a), em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da verdadeira, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

9.4 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a convocação, excluirá o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

9.5 Todos os atos relativos a presente seleção, como editais, convocações, comunicados, avisos e resultados, até que se ultime a homologação, serão publicados e divulgados nos endereços eletrônicos [www.selecao.uneb.br/educquilombo2022](http://www.selecao.uneb.br/educquilombo2022).

9.6 Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

9.7 Não serão prestadas, por telefone, informações relativas à situação do(a) candidato(a) no Processo Seletivo Simplificado.

9.8 Após publicação do resultado final e homologação da seleção, as alterações, atualizações ou correções dos dados de endereço deverão ser solicitadas pelo candidato ao PROMEBA/ PROEX.

9.9 O PROMEBA/PROEX não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de:

a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;

b) endereço residencial errado ou não atualizado;

c) correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do(a) candidato(a);

d) correspondência recebida por terceiros;

e) *e-mail* não recebido ou enviado para endereço eletrônico divergente do mencionado neste Edital.

9.10 As despesas relativas à participação do(a) candidato(a) neste Processo Seletivo Simplificado correrão às expensas do(a) próprio(a) candidato(a).

9.11 Eventuais alterações de cronograma poderão ocorrer, não cabendo ao(a) candidato(a) alegar desconhecimento das mesmas.

9.12 Os(As) candidatos(as) poderão obter informações referentes a esta seleção pública nos endereços eletrônicos [www.selecao.uneb.br/educquilombo2022](http://www.selecao.uneb.br/educquilombo2022), e [edquilombo@uneb.br](mailto:edquilombo@uneb.br).

9.13 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, obedecendo aos prazos de republicação.

9.14 Todos os Editais, avisos, comunicados ou quaisquer outros documentos alusivos a este Processo Seletivo Simplificado, publicados posteriormente, tornar-se-ão parte integrante deste Edital.

9.15 A Universidade do Estado da Bahia poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, não assistindo aos(às) candidatos(as) direito à reclamação de qualquer natureza.

9.16 Não será fornecido ao(a) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através dos endereços eletrônicos [www.selecao.uneb.br/educquilombo2022](http://www.selecao.uneb.br/educquilombo2022).

9.17 O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site [www.lgpd.uneb.br](http://www.lgpd.uneb.br).

9.18 O(A) titular de dados pessoais concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a

vigência do presente edital e demais fases deste Processo Seletivo, inclusive para eventual convocação, a fim de atender ao objetivo finalístico do presente certame.

9.19 Os casos omissos serão resolvidos pelo PROMEBA/PROEX, no que diz respeito à realização Processo Seletivo Simplificado.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 15 de julho de 2022.

**Adriana dos Santos Marmori Lima**  
**Reitora**

## ANEXO I

### VAGAS E FORMAÇÃO DOS CANDIDATOS

COMPONENTE	FORMAÇÃO	CARGA HORARIA	VAGAS
História da África	Graduação em História.	30 horas	02
Filosofia e Episteme Africana e Afro Diaspórica	Graduação em Educação ou Filosofia.	30 horas	01
Filosofia Da Terra	Graduação em Educação ou Filosofia.	30 horas	01
Falares Africanos	Graduação em Educação/História/Antropologia/Áreas afins.	30 horas	02
História Dos Quilombos – África – América / Brasil	Graduação em Educação/História/Antropologia/Áreas afins.	30 horas	01
História Dos Quilombos Da Bahia	Graduação em Educação/História/Antropologia/Áreas afins.	30 horas	01
Educação, Memória e Patrimônio Quilombola	Graduação em Educação/História/Antropologia/Áreas afins.	30 horas	01
Patrimônio Material e Imaterial	Graduação em Educação/História/Antropologia/Áreas afins.	30 horas	02
Legislação Quilombola – Diretrizes Curriculares	Graduação em Educação/História/Antropologia/Áreas afins.	15 horas	01
Saberes Quilombolas e o Conhecimento Científico	Graduação em Educação/História/Antropologia/Áreas afins.	15 horas	01
Quilombos e Interfaces – Religiosidades	Graduação em Educação/História/Antropologia/Áreas afins.	15 horas	01
Arquivo e Memória Escolar / Arquivo e Memória Ancestral	Graduação em Educação/História/Antropologia/Áreas afins.	30 horas	01
Jogos Africanos e Indígenas – Metodologia / Pesquisa e Práxis Quilombola – Docência	Graduação em Educação/História/Antropologia/Áreas afins.	30 horas	01
Educação e Territorialidade: Educação do Campo / Educação Indígena	Graduação em Educação/História/Antropologia/Áreas afins.	30 horas	01
Gestão Escolar Quilombola: Dimensão Administrativa / Pedagógica – Papel do	Graduação em Educação/História/Antropologia/Áreas afins.	30 horas	01

Professor; Calendário	PPP,			
Currículo Escolar – Quilombola / Currículo de Saberes Ancestrais		Graduação em Educação/História/Antropologia/Áreas afins.	30 horas	01
Pesquisa e Práxis Quilombola – Docência		Graduação em Educação/História/Antropologia/Áreas afins.	15 horas	01
Gestão de Pessoas – Diálogo Comunidade X Escola		Graduação em Educação/História/Antropologia/Áreas afins.	15 horas	01
Orientação TCC e Produto Educacional		Graduação em Educação/História/Antropologia/Áreas afins.	30 horas	02
Metodologia Científica		Graduação em Educação/História/Antropologia/Áreas afins.	30 horas	01

## ANEXO II

### CRONOGRAMA

Período de inscrições no Processo Seletivo	25 a 29/07/2022
Período para envio dos Títulos	25 a 29/07/2022
Homologação Inscrições	01/08/2022
Recursos contra as inscrições indeferidas	02 e 03/08/2022
Resultado dos recursos Homologação Inscrições	05/08/2022
Período de análise dos documentos encaminhados para comprovação da titulação	06 a 08/08/2022
Publicação do Resultado Final Preliminar	09/08/2022
Recursos contra o Resultado Final Preliminar	10 e 11/08/2022
Resultado final	12/08/2022

### ANEXO III

#### FORMULÁRIO DE NOME SOCIAL

Eu,

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_ (nome civil do(a) candidato(a)), inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado para a  
função de Professor(a) Formador(a) (bolsista), portador(a) do RG n°  
\_\_\_\_\_ e do CPF n°  
\_\_\_\_\_, solicito a inclusão e uso do meu NOME  
SOCIAL

\_\_\_\_\_ (indicar o nome social), nos registros referentes a este certame.

\_\_\_\_\_  
Cidade-Estado/Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO IV – BAREMA**

**AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

<b>I - DOCUMENTOS EXIGIDOS NÃO PONTUADOS</b>				
<b>ORD EM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>COMPROVANTE</b>	<b>PONTUA ÇÃO MÁXIM A</b>	<b>PONTUA ÇÃO OBTIDA</b>
01	Docente, integrante do quadro efetivo da UNEB, em pleno exercício de suas atividades laborais.	Último contracheque emitido em 2022 <sup>1</sup> .	0,0	
02	Formação acadêmica mínima em nível superior, conforme disposto no perfil do(a) candidato(a) para a função a qual pleitear a vaga.	Diploma de Graduação, conforme disposto no perfil do candidato, na vaga para a qual concorre, expedido por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) <sup>1</sup> .	0,0	
03	Currículo Lattes.	Currículo gerado na Plataforma Lattes, acessível por meio do endereço eletrônico <a href="https://lattes.cnpq.br/">https://lattes.cnpq.br/</a> <sup>1</sup> .	0,0	
<b>II – TITULAÇÃO<sup>2</sup></b>				
<b>ORD EM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>COMPROVANTE</b>	<b>PONTUA ÇÃO MÁXIM A</b>	<b>PONTUA ÇÃO</b>
01	Graduação na área a qual pleiteia o cargo.	Diploma de Graduação, conforme disposto no perfil do candidato, na vaga para a qual concorre, expedido por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). (Quantidade máxima de títulos: 01)	5,0	
02	Especialização na área de educação, educação à distância ou na área para a qual pleitear a vaga com carga horária entre 360 (trezentos e sessenta) a 720 (setecentos e	Certificado, Atestado ou Declaração de conclusão acompanhado pelo histórico escolar, expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação – MEC.	10,0	

	vinte) horas e aprovação de monografia (se posterior a 2002).	(Quantidade máxima de títulos: 01)		
03	Mestrado na área a qual pleiteia o cargo.	Diploma <sup>3</sup> . (Quantidade máxima de títulos: 01)	15,0	
04	Doutorado na área a qual pleiteia o cargo.	Diploma <sup>3</sup> . (Quantidade máxima de títulos: 01)	20,0	

### III - EXPERIÊNCIA DOCENTE<sup>4</sup>

ORD EM	ESPECIFICAÇÃO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO
01	Experiência docente de <b>3 (três) anos</b> , na área objeto do componente pleiteado <sup>3</sup> .	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contracheque ou Contrato de Trabalho ou outro documento que identifique o vínculo empregatício acompanhado de Declaração da Direção da Unidade Educacional informando, obrigatoriamente o início e o fim da atuação, bem como o semestre letivo ministrado e a carga horária da disciplina. (Quantidade máxima de títulos: 01)	10,0	
02	Experiência docente de <b>mais de 3 (três) anos</b> , na área objeto do componente pleiteado <sup>3</sup> .	(Quantidade máxima de títulos: 01)	15,0	15,0

### IV - EXPERIÊNCIA DOCENTE NA EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA<sup>5</sup>

ORD EM	ESPECIFICAÇÃO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO
01	Experiência docente de <b>3 (três) anos</b> , na <b>Educação à Distância</b> , no componente pleiteado.	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contracheque ou Contrato de Trabalho ou outro documento que identifique o vínculo empregatício acompanhado de Declaração da Direção da Unidade Educacional informando, obrigatoriamente o início e o fim da atuação, bem como o semestre letivo	10,0	

		ministrado e a carga horária da disciplina. (Quantidade máxima de títulos: 01)		
02	Experiência docente de <b>mais de 3 (três) anos, na Educação à Distância,</b> no componente pleiteado.	(Quantidade máxima de títulos: 01)	15,0	

Continuação do ANEXO IV – Barema de Avaliação de Títulos

<b>V - ATUAÇÃO NA EXTENSÃO</b>				
<b>ORD EM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>COMPROVANTE</b>	<b>PONTU AÇÃO MÁXIM A</b>	<b>PONTU AÇÃO</b>
01	<b>Coordenador(a) de Projeto de Extensão</b> em comunidade quilombola, escola e/ou movimento social.	Declaração, atestado, certificado, devidamente assinado pela instituição, informando o período de atuação. (Quantidade máxima de títulos: 01)	15,0	
02	<b>Professor(a) Formador(a) de Curso de Extensão</b> em comunidade quilombola, escola e/ou movimento social.	Declaração, atestado, certificado, devidamente assinado pela instituição, informando o período de atuação. (Quantidade máxima de títulos: 01)	15,0	
03	<b>Assessor(a) de Extensão</b> em comunidade quilombola, escola e/ou movimento social.	Declaração, atestado, certificado, devidamente assinado pela instituição informando o período de atuação. (Quantidade máxima de títulos: 01)	10,0	
04	<b>Atuação em Oficinas de Extensão</b> em comunidade quilombola, escola e/ou movimento social.	Declaração, atestado, certificado, devidamente assinado pela instituição informando o período de atuação. (Quantidade máxima de títulos: 01)	10,0	

1 – Não será atribuída pontuação para os itens 01, 02 e 03, referente a I - DOCUMENTOS EXIGIDOS NÃO PONTUADOS, mas o não envio dos documentos comprobatórios implicará na eliminação do candidato(a).

2 - A pontuação atribuída aos itens 01, 02, 03 e 04, referente a II - TITULAÇÃO não será cumulativa. Será atribuída pontuação APENAS à formação mais elevada.

3 - Considerando a pandemia que atinge o nosso país, reconhecida por meio dos Decretos Estaduais e Resoluções da UNEB que tratam das medidas a serem adotadas em razão da COVID-19, será facultada aos(as) candidatos (as) que concluíram Cursos

de Graduação e Pós - Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu no período de 2019 a 2022, em caráter excepcional e provisório, apresentar a Ata de Defesa ou Declaração de Conclusão do Curso como comprovação da titulação obtida, emitida pela Instituição de ensino superior na qual realizou o curso, em papel timbrado e com assinatura e carimbo do responsável pela emissão do documento, sendo possibilitada ainda a sua certificação digital. Posteriormente, em data a ser estabelecida pelo PROMEBA, o(a) candidato(a) deverá apresentar o Diploma/Certificado correspondente a titulação declarada no momento da inscrição, condição para participação do certame, sendo aplicável o descrito no subitem 3.1.5 para os casos que forem constatadas eventuais inconsistências, referente a documentação apresentada.

4- Não será atribuída pontuação concomitante nos itens 01 e 02, referente a III - EXPERIÊNCIA DOCENTE.

5 - Não será atribuída pontuação concomitante nos itens 01 e 02, referente a IV - EXPERIÊNCIA DOCENTE NA EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA.